



Prefeitura Municipal de Ubarana

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua João Virgínio dos Santos n.º 505 - Centro - Cep 15 225-000 - Ubarana - SP
TelefaX: (17) 3807-8700 - e-mail: ubarana@ubarana.sp.gov.br - CNPJ 65.708.786/0001-41



LEI Nº 701/2010, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2010

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UBARANA, UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

Paulo César Christal, Prefeito Municipal de Ubarana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

Artigo 1º - O Plano Plurianual do Município de Ubarana para o quadriênio 2010/2013 instituído pela Lei nº 690/2009, de 05 de Novembro de 2009, passa a incorporar as alterações desta Lei.

Artigo 2º - A Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 684/2009, de 17 de Setembro de 2009, passa a incorporar as alterações desta Lei.

Artigo 3º - Fica incluído na Lei nº 684/2009, de 17 de Setembro de 2009, que Dispõe Sobre as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento para o exercício financeiro de 2010, o seguinte programa e projeto.

Projeto 1015 – Construção de Centro de Convivência do Idoso

Natureza da Despesa 4.4.90.51

Valor: R\$ 165.000,00

Artigo 4º - Para fazer face às despesas constantes do artigo anterior, fica autorizado a abertura na Contabilidade da Prefeitura Municipal de Ubarana, de um Crédito Adicional Suplementar, no exercício de 2010, no valor de até R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais).

02 Executivo

05 Fundo Municipal de Assistência Social

241 Assistência ao Idoso

005 Assistência Social Geral

1015 Construção de Centro de Convivência do Idoso

Ação 0000. Construção de Centro de Convivência do Idoso

Natureza da Despesa 4.4.90.51- Valor R\$ 150.000,00

Natureza da Despesa 4.4.90.51- Valor R\$ 15.000,00

Artigo 5º - O presente Crédito Especial aberto na forma do artigo anterior será coberto na seguinte conformidade:



Prefeitura Municipal de Ubarana

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua João Virgínio dos Santos n.º 505 - Centro - Cep 15 225-000 - Ubarana - SP
TelefaX: (17) 3807-8700 - e-mail: ubarana@ubarana.sp.gov.br - CNPJ 65.708.786/0001-41



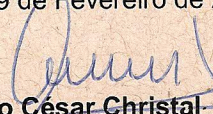
- I Recursos provenientes da celebração de Convenio com o Governo Estadual por intermédio da Secretaria de Economia e Planejamento
150.000,00

- II Recursos Próprios provenientes da anulação parcial seguinte dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente 15.000,00

Artigo 6º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento do Poder Executivo, suplementadas posteriormente, se necessário.

Artigo 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ubarana, 19 de Fevereiro de 2010.


Paulo César Christal
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal na data supra, arquivada em pasta e encadernada anualmente em livro próprio para o registro de Leis.


Mario Sérgio R. Oliveira
Secretário